



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

394

Data e Hora de Emissão

17/10/2023 12:34:01

Código de Verificação

MP32Q804

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CASE F G COMUNICACAO INTEGRADA LTDA ME
CPF / CNPJ: 08.611.999/0001-17 **Inscrição Municipal:** 13 03 0633788-4
Endereço: R. EUGENIO FLÖR, 000790 - BAIRRO: TABOÃO - CEP: 82130290 **Tel.:** 41 - 31512780
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** gabrielb.case@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Geraldo Gabriel Mendes
CPF / CNPJ: 050.250.199-58 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo 3, Gabinete 287 - CEP: 70160900
Município: BRASILIA **UF:** DF **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção de conteúdo para redes sociais DEPUTADO GERALDO MENDES para divulgação de atividades parlamentares e prestação de contas, sendo:
02 (Duas) captações de imagens com 01 câmera FullHD, teleprompter, iluminação e captação de som em São José dos Pinhais; Edição de 04 (quatro) vídeos, gerados a partir das imagens captadas, acervo e banco de imagens; Edição de 04 (quatro) vídeos WEB, gerados através de imagens enviadas, acervo e banco de imagens; Produção de 20 (vinte) cards, em formato feed ou stories, com diagramação;

LINK DAS REDES PUBLICADAS:

<https://www.facebook.com/geraldomendesoficial/>
<https://www.instagram.com/geraldomendesoficial/>

PAGAMENTO AVISTA. NOTA QUITADA

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 20.000,00

Código da Atividade

1.59.1.1-1/99-00 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	20.000,00	2,00	400,00	40,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br